



**ATA DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA E  
JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

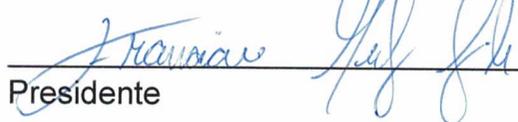
Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2018 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 11:00 horas, Francisco Mendes Silva, Marilene da Silva e Maria Salete Custodia, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para divulgação do julgamento de habilitação e se possível para abertura de propostas da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL**, cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão da Construção de 01 (Uma) Quadra Esportiva Coberta com Vestiário padrão FNDE - Rua Projetada - Centro do Município da Glória do Goitá/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital. Antes de mais nada registre-se o fato de que a sessão de abertura realizada em 23/08/2018, foi suspensa por decisão da CPL para que em melhores condições fosse analisada a documentação apresentada pela empresa interessada. Na data e hora marcadas para divulgação do resultado do julgamento de habilitação se fez presente apenas a empresa **C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – EPP**, representada por sócio. A CPL iniciou os trabalhos com a conclusão da análise detalhada dos documentos apresentado pela licitante e dos pareceres-técnicos elaborados pela Sra. Suênia Patrícia Saturnino de Araújo – CRC-PE 021.838/O-3, e pelo Sr. André Vitor Loss Just, CREA nº 42708/D-PE, engenheiro civil, que exararam esses documentos após terem concluído minucioso exame da documentação apresentada pela licitante, tendo por finalidade comprovar, respectivamente, as qualificações econômico-financeira e técnica da mesma, conforme determinado no ato convocatório da licitação, pareceres estes que ficam anexados a esta Ata como parte integrante da mesma como se nela estivessem transcritos. A CPL passou a proferir julgamento quanto a fase de habilitação, considerando a empresa interessada em participar da licitação como **HABILITADA** por ter atendido as exigências editalícias. Realizado este julgamento, a CPL, advertindo a licitante do seu direito de recorrer do julgamento habilitatório, concede-lhe a palavra, que na ocasião renunciou expressamente ao direito de recorrer da decisão. Fundamentada nessa renúncia a CPL prosseguiu com os trabalhos, procedendo a abertura do envelope de nº 02, contendo as ofertas de preços da licitante habilitada. O Presidente da CPL, em seguida, divulgou a oferta de preços em voz alta: **C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – EPP - R\$ 630.252,93**, tendo ainda, posteriormente, rubricado essa proposta juntamente com os demais membros da CPL. Após a vista da proposta, novamente foi-lhe facultada a palavra, onde não se fez uso da mesma. Em seguida, a CPL entregou a proposta de preços ao Engenheiro Civil contratado pela Prefeitura para proceder a análise técnica da mesma. Após a devida análise, o Sr. André Vitor Loss Just, CREA nº 42708/D-PE elaborou o Parecer Técnico acerca da proposta apresentada, o qual foi

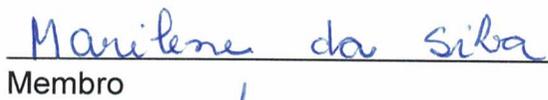


## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



acatado pela CPL e que fica anexo a esta Ata como parte integrante da mesma como se nela estivesse transcrito. A CPL, prosseguindo com a análise detalhada da oferta de preços e adotando inteiramente as razões aduzidas no parecer técnico, verificando se a mesma atende às formalidades editalícias, e adotando os critérios de menor preço ofertado e o de aceitabilidade de preços previstos no Edital, confirmou divergência entre alguns preços unitários e o preço total referido pela licitante, o que levou a CPL a utilizar o permissivo contido no subitem 09.06 do Edital, corrigindo o valor total da proposta que passou a ser **R\$ 627.497,83**, após o que concluiu pela aceitação da mesma, desnecessária ordem de classificação final por se tratar de única oferta. A CPL aponta então como vencedora do certame a empresa **C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – EPP**. Concluído o julgamento de proposta, a CPL determina sua publicação junto a imprensa oficial para conhecimento pelos interessados, ao mesmo tempo que recorre “ex-offício” dessa decisão a Prefeita do Município, e caso não exista recurso administrativo quanto a este julgamento, deverá ser o processo remetido àquela autoridade para homologação e adjudicação do objeto à vencedora do certame. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL e licitante presente. Glória do Goitá, 05 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Rep. da empresa **C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – EPP**